



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 77842.2.0036694-19

CERTIFICO a requerimento via central SAEC/ONR-S23080227266D de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 36.694, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte: **Um lote de terreno de nº 48 da Quadra F2, localizado no Residencial Porto Alegre, Bairro Angelim, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 08,00 metros de frente para a Rua 05; lado direito mede 20,00 metros, limitando-se com o lote 49; lado esquerdo mede 20,00 metros, limitando-se com o lote 47 e pela linha de fundos mede 08,00 metros, limitando-se com o lote 07. Área regular com 160,00 metros quadrados, onde encontra-se encravado um prédio situado no Residencial Porto Alegre, Quadra F2, Casa 48, com a seguinte divisão interna: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha e 01 banheiro.

PROPRIETÁRIA:- CIPREMO - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 7575, em Teresina/PI, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.418.305/0001-02, **CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA.**, com sede na Rua Benjamin Constant, 792, em Teresina/PI, inscrita no CGC/MF nº 05.760.673/0001-63 e **CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.**, com sede na Rua Sergipe, 814, em Teresina/PI, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.668.248/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:- R-4-25.309, R-6-25.309 e Av-8-25.309**, à ficha 01, do livro 02, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27.03.1996. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-1-36.694 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, datado de 03/02/93, o imóvel constante da presente matrícula foi **adquirido por ALDACI BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, func. publico municipal, CI/RG nº 419.745-PI, CIC nº 497.799.233-49, residente e domiciliado a quadra 18, bloco 08, aptº 103, M. Nova II, em Teresina/PI, por compra feita a CIPREMO – CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA LTDA, CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA e CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA, já qualificadas, pelo valor de Cr\$ 70.761.908,55. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27.03.1996. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-2-36.694 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, datado de 03/02/93, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF – FILIAL DO PIAUÍ, tendo como devedor(a) **ALDACI BARBOSA DA SILVA**, já qualificada(s), pelo valor de Cr\$ 68.794.727,49. PRAZO: 300 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 4,50%, Efetiva 4.5939%. **VENCIMENTO PRIMEIRA PRESTAÇÃO:- 30 dias após da data do contrato.** O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27.03.1996. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 652ad90b-c808-4583-98a5-890b3a728297

Esse documento foi assinado digitalmente por LUIS FELIPE DA COSTA SILVA - 11/08/2023 12:32 PROTOCOLO: S23080227266D

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

subscrevo.

Av-3-36.694 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade e isolada e mútuo com obrigações, cancelamento e constituição de nova hipoteca – carta de crédito individual – FGTS, com utilização do FGTS dos devedores, datado de 30 de novembro de 1999. **Fica dado baixa na hipoteca de que trata o R-2-36.694.** O referido é verdade e dou fé. Te. 22.12.99. Eu, Antônio Lisboa Lopes de Sousa Filho, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-4-36.694 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações, cancelamento e constituição de nova hipoteca – carta de crédito individual – FGTS, com utilização do FGTS dos devedores, datado de 30 de novembro de 1999, o imóvel de que trata a presente matrícula **foi adquirido por FRANCISCO CARVALHO DE MORAIS**, brasileiro, casado, gráfico, CI/RG 1.214.943-SSP/PI, CIC 446.728.293-9 **e sua esposa VANDERLÚCIA LINHARES DE MORAIS**, brasileira, do lar, CI/RG 1.593.321-SSP/PI, CIC 749.750.643-91, residentes e domiciliados no Res. Porto Alegre, quadra F2, casa 48, Bairro Angelim, em Teresina – PI, por compra feita a ALDACI BARBOSA DA SILVA, já qualificada, pelo valor R\$ 4.379,37, sendo R\$ 1.446,00, referente a utilização do saldo da conta vinculado do FGTS dos compradores e R\$ 440,04, referente a desconto concedido pelo FGTS. O referido é verdade e dou fé. Te. 22.12.99. Eu, Antônio Lisboa Lopes de Sousa Filho, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-5-36.694 – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações, cancelamento e constituição de nova hipoteca – carta de crédito individual – FGTS, com utilização do FGTS dos devedores, datado de 30 de novembro de 1999, o imóvel que trata a presente matrícula **foi dado em primeira e especial hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no setor bancário, sul, lotes 3 e 4, quadra 04, em Brasília – DF, CGC 00.360.305/0001-04, tendo como devedores FRANCISCO CARVALHO DE MORAIS e sua esposa VANDERLÚCIA LINHARES DE MORAIS, já qualificados, VALOR DA DIVIDA: R\$ 2.493,33. PRAZO: 048 meses. RENEGOCIAÇÃO: 000 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 8,0000%. Efetiva 8,2999%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 30.12.99. O referido é verdade e dou fé. Te. 22.12.99. Eu, Antônio Lisboa Lopes de Sousa Filho, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-6-36.694- Nos termos do memorandum passado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, datada de 17 de maio de 2002, devidamente assinado pelo gerente de atendimento, Sr. Francisco de Sales Monteiro, mat. 022.662-6, fica dado baixa na hipoteca constante do R-5, que grava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 04/11/2002. Eu, Vitória Rosa de Araújo Barroso, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-7-36694- COMPRA E VENDA - O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por **ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA**, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI/RG nº 3072269SSP-PB, C.P.F. nº 062.324.554-01, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Fidalma M de Carvalho, 4355, Bloco 02, aptº 101, Ininga, Cond. Santa Marta, por compra feita à **FRANCISCO**



CARVALHO DE MORAIS, gráfico, portador da CI/RG nº 1214943SSP-PI, C.P.F. nº 446.728.293-91, e sua esposa **VANDERLÚCIA LINHARES DE MORAIS**, do lar, portadora da CI/RG nº 1593321SSP-PI, C.P.F. nº 749.750.643-91, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no Residencial Porto Alegre, 48, Qd-F2, Angelim, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual-FGTS, datado de 07 de Outubro de 2008. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 658,32, do qual pagaram à vista R\$ 592,48, devido a desconto de 10% (dez por cento), concedido pela Lei 3.606/2006, referente ao processo nº 04341921/2008-01, arrecadado por Caixa Econômica Federal-Loterias da Caixa, em 02/10/2008, e CND municipal datada de 03 de Outubro de 2008, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 30/10/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-8-36694- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O imóvel de que trata a presente matrícula, foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido a devedora fiduciante, **ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA**, já qualificada. VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZOS: DE AMORTIZAÇÃO: 240 meses; RENEGOCIAÇÃO: 0 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 6,0000%, Efetiva 6,1679%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 07/11/2008, no valor inicial de R\$ 287,17 (duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 32.915,86 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 07 de Outubro de 2008. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 30/10/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-9-36694- INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Para constar que a inscrição municipal do imóvel de que trata a presente matrícula é **142.898-5**. Tudo conforme requerido pela proprietária **ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA**, já qualificada, em 09 de Outubro de 2008. Apresentou cópia da guia de pagamento do ITBI, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 30/10/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-10-36694-Protocolo: 336184 de 26/07/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Art. 26, § 7º Lei Federal nº 9.514/97. A requerimento da credora fiduciante, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, datado de 14 de julho de 2023, instruído com prova de intimação do devedor por inadimplência,

comprovante do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e de pagamento do imposto de transmissão-ITBI, **averba-se a consolidação de propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula à credora acima referida.** O ITBI foi pago sobre a avaliação de R\$ 50.600,33 (cinquenta mil e seiscentos reais e trinta e três centavos). Foi apresentado: Guia de quitação do ITBI sob nº 15131692314, referente ao protocolo nº 0.504.179/23-21, no valor original de R\$ 1.021,00, do qual foi pago à vista R\$ 961,40, devido ao desconto de 5% (cinco por cento), concedido pela Lei Municipal nº 4.974/2016, arrecadado pela Caixa Econômica Federal, em 12/07/2023; Certidão Negativa de Débitos IPTU, com número de controle: 0.048.951/23-42, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 15:14:24h, no dia 02/06/2023, válida até 31/08/2023, com código de autenticidade: 1C4DB67DE2D7B2D2 e Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens com código HASH: d51d.000b. 3e7d. 2a78. ef21. 97cb. f00e. 9bae. 7a98. 98b1, em nome de Roberlania Abrantes da Silva, datado de 26/07/2023, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 308,67; FERMOJUPI: R\$ 61,73; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 24,69; Total: R\$ 395,61. Protocolo de Intimação nº IN00852997C. Data do pagamento: 26/07/2023. O presente ato só terá validade com os Selos: **AEZ01500 - 9X70, AEZ01501 - MVRO.** Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 26/07/2023. Eu, Eduarda Silva Guimarães, escrevente, o digitei. Eu, Lúcio Rayone Soares Leite Dias, pela Meirylane de Oliveira Sousa, interina, o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 67,55; FERMOJUPI: R\$ 13,50; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 5,38; Total: R\$ 86,69. **O presente imóvel está situado atualmente na 5ª Circunscrição do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade. Esta certidão deverá ser levada à nova serventia para confirmar a disponibilidade do imóvel aqui descrito, a fim de ser aberta nova matrícula.** O presente ato só terá validade com o Selo: **AFB33791 - DO8N.** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Luis Felipe Da Costa Silva, escrevente, a digitei, dato e assino de forma eletrônica.

Teresina (PI).

Luis Felipe Da Costa Silva

Escrevente

